Trabalhadores decidirão sobre greve

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Depois de meia hora de negociações e a fusão de emendas de dez parlamentares, a Assembléia Nacional Constituinte aprovou ontem texto que assegura o direito de greve aos trabalhadores. O acordo já estava previsto meia hora antes de sua concretização, quando o presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, anunciou ao plenário: "A criança está para nascer". O texto especifica que cabe aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devem defender através da greve.

O texto final resultou da fusão das emendas dos seguintes constituintes: Afif Domingos (PL-SP), Pedro Ceolin (PFL-ES), Eliel Rodrigues (PMDB-BA), Augusto Carvalho (PCB-DF), Luiz Ignácio Lula da Silva (PT-SP), Inocêncio de Oliveira (PFL-PE), José Mendonça (PMDB-MG), Otávio Eliseo (PMDB-MG), Eraldo Tinoco (PFL-BA) e do líder do PMDB, Mário Covas. Este registrou da tribuna, antes da votação, que a Constituinte iria dar uma demonstração de que está preocupada com o mecanismo da negociação.

Pela aprovação do artigo manifestaram-se o senador Jarbas Passarinho, que pretendeu atingir três objetivos: "Ordenar a vida brasileira, assegurar o direito de greve, e defender a comunidade"; e o líder do PFL, deputado José Lourenço, preocupado com a observância da vontade dominante da Nação, que se refletia no acordo. Roberto Cardoso Alves, defendendo a rejeição do artigo, advertiu que "daqui para a frente os tribunais não mais decidirão, com os trabalhadores se convertendo em juízes únicos e irrecorríveis do direito e das condições de uma greve".

PRODUTOR RURAL

Ao votar o artigo 9º do capítulo dos direitos sociais, a Constituinte aprovou texto conjunto dos deputados Ottomar Pinto (PMDB-RO) e Vicente Bogo (PMDB-RS), sobre os direitos trabalhistas do produtor rural, do garimpeiro e do pescador artesanal. Segundo a emenda, estes profissionais, desde que exercendo atividades em regime de economia familiar, poderão contribuir para a Previdência Social e usufruir de seus benefícios. A emenda foi aprovada por 397 votos contra dois e oito abstenções.

Alencar Monteiro

Sob presidência de Covas, líderes da Constituinte reúnem-se para aprovar direito de greve

Sindicatos livram-se do Ministério

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

A Constituinte aprovou ontem a unicidade sindical, derrotando o sistema pluralista proposto pelo Centrão e pelo PT. Foi vitoriosa a emenda apresentada pela ala xiita do PMDB, pelo PDT, PCB e PC do B, que recebeu 340 votos favoráveis, 103 contra e 42 abstenções, totalizando 485 votos.

As duas propostas garantiam a liberdade de associação, desatrelando os sindicatos do Ministério do Trabalho, que não poderá mais intervir na organização. A emenda aprovada estabelece que não será constituída mais de uma organização sindical, em qualquer grau, na mesma base territorial. A emenda derrotada do Centrão e do PT permitia a existência de várias entidades da mesma categoria ou ramo na mesma área de jurisdição.

A liberdade sindical, prevista no Artigo 9º do capítulo dos Direitos Sociais, foi o principal tema dos debates da tarde, com oradores se revezando na tribuna para defender a unicidade e o plurissindicalismo. O deputado Afif Domingos (PL-SP), subscritor da emenda derrotada, defendeu o pluralismo sindical dizendo que "quando se fala em unicidade tem de se falar em partido único, porque a liberdade de organização está diretamente ligada à liberdade política". Afif observou que nos países democráticos onde existe a unicidade sindical, o sistema existe por um processo natural de união entre os diversos sindicatos e não por força de lei.

O senador José Fogaça (PMDB-RS) rebateu os argumentos contrários à unicidade, salientando que esse sistema garante aos trabalhadores um sindicato único por base territorial e por categoria profissional, para não "fragmentar nem enfraquecer as suas representações". Ele citou pesquisa de opinião pública realizada nos principais centros urbanos, que aponta a preferência da população pela unicidade. Em São Paulo, por exemplo, 60% dos consultados foram favoráveis e 34% contra; no Rio, 68% e 25% respectivamente; em Belo Horizonte, 54% e 32%; em Salvador, 54% e 44%; e em Brasília, 53% e 38%.

Já o deputado Luís Gushinken (PT-SP) argumentou que apenas quatro países desenvolvidos introduziram a unicidade no seu sistema sindical: "A Alemanha de Hitler, a Itália de Mussolini, a Espanha de Franco, o Portugal de Salazar e o Brasil do Estado Novo". Para ele, não se pode confundir unicidade com unidade, lembrando que existem hoje no País milhares de trabalhadores representados por apenas nove confederações. E acrescentou: "Confederações que sobrevivem com o imposto sindical, fonte de corrupção que faz com que seus dirigentes se perpetuem no cargo".

O relator da Comissão de Sistematização, Bernardo Cabral, ao manifestar-se favorável ao sistema único, afirmou que a pluralidade provocaria o "fracionamento e o divisionismo, enfraquecendo, assim, o poder de pressão dos sindicatos". O debate mostrou, segundo Cabral, que, ao contrário do que se afirma, a Constituinte não está sendo dominada por nenhuma minoria radical. "A maioria se posicionou livremente, ora defendendo uma proposta, ora se batendo por outra".

A aprovação da emenda das esquerdas ao Artigo 9º e seus oito parágrafos, prejudicou automaticamente a votação de 21 destaques à matéria. Foi aprovada, em seguida, emenda aditiva do deputado Paulo Paim (PT-RS), garantindo estabilidade no emprego ao dirigente sindical, a partir do momento do registro de sua candidatura ao cargo até um ano após o final do mandato. Exceção para os casos de falta grave, "devidamente apurada nos termos da lei". A proposta foi aprovada por 423 votos, 22 contra e 19 abstenções.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pela emenda aprovada, a contribuição sindical continuará sendo descontada em folha para custeio do sistema confederativo da representação sindical, "independentemente da contribuição prevista em lei". A emenda derrotada do Centrão e do PT remetia essa contribuição à entidade como contrapartida por serviços prestados aos contribuintes.

Afif e CUT querem pluralismo

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

A manutenção de um único sindicato por categoria profissional, aprovada ontem pelo plenário da Constituinte, foi condenada por diferentes facções políticas, entre elas a Central Única dos Trabalhadores (CUT), cujo presidente, Jair Meneguelli, acompanhou a votação instalado nas galerias, e um dos líderes do Centrão, o deputado Afif Domingos (PL-SP). Para ambos, a decisão do plenário representa a manutenção do fascismo, uma vez que o Estado continuará determinando como o trabalhador deve se organizar. Já o senador José Fogaça (PMDB-RS) disse que se fosse aprovado o pluralismo sindical, os trabalhadores ficariam divididos e se enfraqueceriam.

O deputado Luís Gushiken (PT-SP), que teve sua emenda derrotada em plenário, defendeu a instauração de um clima de liberdade sindical para que os próprios trabalhadores e empresários constituam seus sindicatos como bem entenderem: "O que nós queremos é que, em regime de liberdade, consigamos persuadir o trabalhador e criar um sindicato único, da maneira como quiser".

Afif Domingos, por sua vez, disse que o que se viu no plenário foi um "confronto entre os modernos e os antigos. Quem defende o pluralismo quer a modernização da sociedade, enquanto a unicidade sindical representa a estrutura dos partidos comunistas, que é a estrutura pelega dos sindicatos, daqueles que não sabem viver sem ser amarrados às tetas do Estado. Para serem coerentes, aqueles que querem a unicidade sindical deveriam defender a unicidade partidária".

Segundo afirmou o deputado, "os que argumentam que nos países mais desenvolvidos existe a unicidade sindical se esquecem de que ali ela é fruto de um processo de pluralismo, onde as forças da sociedade decidiram se unir em um único grupo, por iniciativa própria. Não é uma imposição".

Jair Meneguelli apoiou Afif, ressaltando que defende a liberdade de organização. "A pluralidade ou não de sindicatos deve ser uma decisão autônoma dos membros de cada categoria", disse. Para o presidente da CUT, "é uma contra-senso um deputado ou senador votar pela unicidade sindical. É o mesmo que apoiar a existência de um só partido político".

O texto aprovado

Esta é a íntegra dos artigos do capítulo dos Direitos Sociais aprovados ontem:

Artigo 8º — O produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social através de aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e obterão os seus benefícios na forma que a lei estabelecer.

Parágrafo único — equiparam-se ao produtor rural, para os efeitos da Previdência Social, o parceiro, o meeiro, o arrendatário e seus respectivos cônjuges, inclusive o daquele.

Artigo 9º — É livre a associação profissional ou sindical.

Parágrafo 1º — É vedado ao poder público a interferência e a intervenção na organização sindical. A lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente e o disposto neste artigo.

Parágrafo 2º — Não será constituída mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial. Esta será definida pelos trabalhadores ou empregados interessados, não podendo ser inferior à área de um município.

Parágrafo 3º — Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Parágrafo 4º — A assembléia geral fixará a contribuição da categoria que, se profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo de sua representação sindical, independentemente da contribuição prevista em lei.

Parágrafo 5º — A lei não obrigará a filiação aos sindicatos, e ninguém será obrigado a mantê-la.

Parágrafo 6º — Aplicam-se à organização dos sindicatos rurais e das colônias de pescadores os princípios adotados para os sindicatos urbanos, nas condições da lei.

Parágrafo 7º — O sindicato participará, obrigatoriamente, das negociações coletivas de trabalho.

Parágrafo 8º — O aposentado, se filiado, terá direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.

Parágrafo 9º — É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até um ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos da lei.

Artigo 10º — É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devem por meio dele defender.

Parágrafo 1º — Quando tratar de serviços ou atividades essenciais definidos em lei, esta disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Parágrafo 2º — Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Artigo 11 — É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos dos serviços públicos onde seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Artigo 12 — É assegurada a eleição de um representante dos empregados nas empresas de mais de duzentos funcionários, com a finalidade exclusiva de promover entendimentos diretos entre empregadores e empregados.

Artigo 13 — São brasileiros:

I - Natos: a) Os nascidos no Brasil, embora de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) Os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço do Brasil; c) Os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir no Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem pela nacionalidade brasileira em qualquer tempo;

II - Naturalizados: a) Os que, na forma da lei, adquirem a nacionalidade brasileira, exigida aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral; b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes no Brasil há mais de 30 anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que o requeiram.

Parágrafo 1º - Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro nato, salvo os casos previstos nesta Constituição.

Parágrafo 2º - A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo os casos previstos nesta Constituição.

Parágrafo 3º — São privativos de brasileiros natos os cargos de presidente da República, presidente da Câmara dos Deputados, presidente do Senado, primeiro-ministro, ministro do Supremo Tribunal Federal e ministro de Estado, além de membros da carreira diplomática e oficiais das Forças Armadas.

Parágrafo 4º — Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I — Aceitar de governo estrangeiro, sem licença do presidente da República, comissão, emprego ou pensão;

II — Tiver cancelada sua naturalização por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

III — Por naturalização voluntária, adquirindo outra nacionalidade.

Artigo 14 — O português é a língua nacional, e são símbolos nacionais a Bandeira, o Hino, as Armas da República e o Selo Nacional.

Mandato não é com o Supremo

ALUÍSIO DE TOLEDO CÉSAR

O desembargador Odyr Porto, presidente da Associação de Magistrados Brasileiros, e o deputado federal Michel Temer, professor de Direito Constitucional na PUC, o primeiro em São Paulo e o segundo em Brasília, disseram a **O Estado** que o presidente José Sarney, se quiser, poderá representar junto ao Supremo Tribunal Federal argüindo a inconstitucionalidade da pretendida redução de seu mandato, porém o órgão máximo da Justiça brasileira dificilmente conhecerá a representação, por estar fundada numa limitação do poder constituinte.

As razões que invocam são essencialmente jurídicas e baseiam-se no pressuposto de que a Emenda Constitucional nº 26, da qual resultou a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, não é ato jurídico que comporte interpretação. O Supremo existe para decidir e interpretar aquilo que está no sistema normativo, a partir da Constituição, que é a norma máxima.

Ora, segundo o entendimento de ambos, expresso em entrevistas diversas, sem que um soubesse o que o outro estava afirmando, a Emenda nº 26 não encontra amparo na Constituição, não se submete a ela, porque tem como objetivo a sua derrogação. Assim, não sendo conseqüência jurídica dela, aproxima-se de um ato político que se esvaiu com as eleições e, por isso, não comporta interpretação jurídica.

O desembargador Odyr Porto, do Tribunal de Justiça de São Paulo, lembra que a convocação da Assembléia Nacional Constituinte ocorreu na base da liberdade e soberania, deixando claro que não seriam toleradas limitações ao poder constituinte além daquelas constantes do ato convocatório.

"As limitações — diz ele — são apenas as expressamente definidas na Emenda Constitucional nº 26/87, não as antes contidas em outros dispositivos da Constituição vigente". Para o magistrado, as locuções "livre e soberana" querem dizer incondicionada, autorizando a assertiva de que, além das restrições anunciadas na Emenda, "a Assembléia Nacional Constituinte não se atém a outras limitações".

Diante dessas premissas, conclui que, em tese, pode ser proposta junto ao STF representação de algum dispositivo aprovado pela Assembléia Nacional Constituinte, alegando-se que as limitações expressas da Emenda nº 26 foram ultrapassadas (por exemplo, não-aprovação por maioria absoluta ou em dois turnos), "mas eventual representação de inconstitucionalidade com outro fundamento seria inadmissível".

Na mesma linha, o professor Michel Temer, que é deputado federal pelo PMDB, afirma que "a Emenda Constitucional nº 26 não é Emenda, é ato político; não é ato jurídico, visto que a Constituição atual não contém nenhum preceito autorizador de sua própria revogação". Admite que há autorização para sua reforma, via Emenda Constitucional, mas, para essa reforma, não é preciso editar emenda que autoriza outra Emenda reformadora.

"A Emenda à Constituição reforma por si própria. Não é o caso da Emenda nº 26, que, simplesmente, transformou o Congresso a ser eleito em Assembléia Constituinte. Foi um ato revolucionário, no sentido de transformador, de ato autorizador de uma ruptura constitucional, sujeita a uma condição: a manifestação de uma Assembléia popular."

O prof. Temer diz que a Emenda nº 26 não é mais fundamento de validade da Assembléia Constituinte. Seu suporte, a partir das eleições, passou a ser a vontade popular manifestada por meio de voto. E lembra que as expressões "livre e soberana" se referem a seus poderes ilimitados, condicionados apenas por valores extrajudiciais, como os morais e éticos.

Nesse quadro, entende que existe em tese a possibilidade de o procurador-geral da República, em nome do presidente da República, representar junto ao STF para a interpretação do exato alcance da Emenda Constitucional nº 26. "Penso, no entanto, que, em preliminar, o Supremo negar-lhe-á conhecimento, e o fará fundado no fato de que a Emenda Constitucional nº 26 não é ato jurídico para comportar interpretação. O STF só pode decidir para interpretar algo que existe no sistema normativo, a partir da Constituição, norma máxima. A emenda nº 26 não encontra amparo na Constituição, não se submete a ela, tanto que visa, como demonstrado, à sua derrogação."

O parlamentar acha interessante notar que o pedido de interpretação terá como móvel o saber se o presidente pode ver reduzido o seu mandato. "Ora, se a Assembléia não pode fazê-lo, também não pode fixar em cinco anos, o mandato presidencial, dado que seria, por aquisição já consolidada, de seis anos. Veja-se a contradição: a Constituinte não pode mudar o mandato, mas pode acolher a vontade do presidente que só deseja governar por cinco anos. É soberana para decidir por cinco anos, mas não o é para quatro ou seis ou três".

Perícia para foto do "pianista"

Alencar Monteiro

Lobão procura imprensa e se diz indignado com acusações

"Boca maldita" perde placar

A "boca maldita", principal reduto de conversas políticas de Curitiba, está surpresa e indignada. Roubaram o seu placar da Constituinte, um enorme painel que acompanhava as votações dos parlamentares do Paraná. Foi na madrugada de ontem, sem que ninguém visse nada.

O inexplicável é como o placar foi retirado. É uma peça de quatro metros de altura e cinco de comprimento; estava apoiada em postes de dois metros e a menos de 200 metros de um posto policial.

Os idealizadores do painel já têm suspeitas. Para alguns, o roubo foi estimulado pelo precedente aberto por Ulysses Guimarães, que mandou apreender os cartazes da CUT. Outros acham que foi obra dos que defendem cinco anos para Sarney. De qualquer forma, prometem um novo placar, instalado no mesmo local do anterior e com dimensões ainda maiores.

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

O líder do PDT, Brandão Monteiro, deverá solicitar ainda hoje ao presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, a realização de perícia na foto cedida à Comissão de Sindicância, que mostra de costas o responsável pela fraude na votação do dia 9 de fevereiro. A solicitação, conforme o líder, irá reafirmar o pedido de abertura de inquérito feito pelo deputado Nilso Sguarezi (PMDB-PR), que não considera válido o resultado do trabalho da Comissão.

Para Sguarezi, o presidente da Comissão, senador Virgílio Távora (PDS-CE) errou quando disse que "não deduraria um colega", considerando difícil que "um colega dedure outro". Sguarezi ponderou que faltou ao senador condição de presidir a Comissão. "Não se deve entender que a responsabilidade de apurar a fraude seja tida como delação ou dedurismo", afirmou Sguarezi. "Nesse caso — continuou —, a descoberta da verdade passa acima das reservas corporativistas e transforma-se em estrito cumprimento do dever." Dizendo que a fraude coloca em jogo não só a honorabilidade da Assembléia e de seus membros como também da Constituinte e do processo de votação, o deputado requer a instauração de inquérito.

Para o corregedor da Constituinte, deputado Jorge Arbage (PDS-PA), entretanto, Sguarezi não é parte legítima para postular abertura de inquérito. Conforme Arbage, o pedido somente pode ser feito pelo deputado Brandão Monteiro depois de oficializar sua denúncia, o que ainda não foi feito. O corregedor admitiu, porém, que "quando se designa uma comissão, o espírito corporativista deixa de existir".

Arbage afirmou que "será um grande mal" o fato de não ter sido apontado o "pianista". Mas lembrou que, a seu ver, a Comissão de Sindicância foi transparente usando de todos os procedimentos técnicos possíveis. "A foto que a Comissão dispunha foi cautelosamente examinada. Não se conseguiu identificar o responsável pela fraude", disse, admitindo, no entanto, que seria mais fácil identificá-lo após a ampliação da foto, sugestão do líder do PDT.

Depois de acolher a conclusão da Comissão, Arbage explicou que deverá adotar proposta, lançada por seus membros, de colocar quatro câmeras no plenário, que fotografariam as bancadas no momento da votação. "Talvez crie também um grupo para estudar alternativas mais amplas, como a instalação de circuito interno de televisão", afirmou.

DEFESA

O senador Édison Lobão (PFL-MA), acusado pelo líder PDT do de ter votado em nome do deputado José Sarney Filho em 9 de fevereiro, disse ontem que não se lembrava do local onde havia sentado para votar no dia da ocorrência da fraude. Lobão classificou de irresponsáveis as declarações de Brandão Monteiro, atribuindo a razões de natureza ideológica a acusação que recebeu.

Em nota à imprensa, o parlamentar qualificou como irresponsáveis as declarações de Brandão Monteiro, que o apontou como autor da fraude. E atribuiu o "gesto de leviandade" do líder do PDT a "razões de ordem ideológica". Referindo-se à conclusão da Comissão de Sindicância, que não descobriu o "pianista", Lobão afirmou: "Não fiquei nem satisfeito nem mal satisfeito".

Juízes pedem Justiça mais rápida e eficiente

Juízes e desembargadores acompanham de perto a discussão de propostas para o Judiciário levadas ao Congresso Constituinte, revelou ontem o presidente eleito da Associação de Magistrados Brasileiros (AMB), desembargador Odyr Porto. Ele mesmo já esteve várias vezes em Brasília, representando interesses da magistratura. Conversou com congressistas e fez sugestões.

"Nós não fazemos **lobby**, apenas procuramos esclarecer os constituintes sobre questões referentes ao Judiciário", afirmou o desembargador. Para ele, algumas mudanças constitucionais poderiam tornar a Justiça mais rápida e eficiente. Segundo o desembargador, é nesse sentido que os juízes movimentam-se, tentando influir nos rumos da Constituinte. "Jamais pleiteamos alguma coisa em nosso favor", disse enfático Odyr Porto, lembrando que "vencimento e imunidade tributária" (não pagamento de impostos) não constam dos temas que conversa com constituintes.

A Associação Paulista de Magistrados (Apamagis) mantém um apartamento, alugado, em Brasília. Fica à disposição de associações estaduais de juízes que querem mandar representantes à Capital Federal. Odyr Porto lembrou que há, quase sempre, juízes acompanhando a Constituinte.

Nem sempre são representantes da AMB, porque "não podemos deixar nossas tarefas por muitos dias", explicou Odyr Porto. Assim, há um revezamento em Brasília de magistrados que representam associações de diferentes Estados, esclareceu o presidente da Apamagis, juiz Regis Fernandes de Oliveira.

Regis Fernandes considera que muitos projetos não são "simpáticos à magistratura". Para ele, a criação do Superior Tribunal de Justiça vai piorar o funcionamento da Justiça tornando-a ainda mais vagarosa. Odyr Porto cita outro exemplo: a proposta que estabelece o Conselho Nacional de Justiça "merece repúdio", porque, na opinião dele toma o Judiciário dependente e contralado por advogados e políticos.